



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### LEI ORDINÁRIA Nº 5755, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.089.000,00 (dois milhões e oitenta e nove mil reais), na Secretaria de Obras e Serviços, em função do superávit financeiro apurado em 2014 e de adequações de investimentos neste exercício, a saber:

08.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
08.50	Departamento Técnico e Administrativo de Obras e Serviços		
1024	Pavimentação em Geral		
15.451.0007.1	4.4.90.51 – Obras e Instalações (226)		R\$ 2.089.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura parte do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 24 de fevereiro de 2015.

Vito Ardito Lerário  
Prefeito Municipal